

DECRETO Nº 039, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre o remembramento de dois loteamentos públicos municipais em um único loteamento, revogando os decretos anteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização urbanística e administrativa dos loteamentos públicos municipais para fins de unificação e melhor gestão territorial;

CONSIDERANDO que o remembramento contribuirá para a regularização fundiária, racionalização dos recursos municipais e o ordenamento do uso do solo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que trata do Parcelamento do Solo Urbano, e a necessidade de observância de seus preceitos no planejamento e na execução de loteamentos municipais;

CONSIDERANDO que os loteamentos remembrados são adjacentes, o que possibilita a legalidade do seu remembramento;

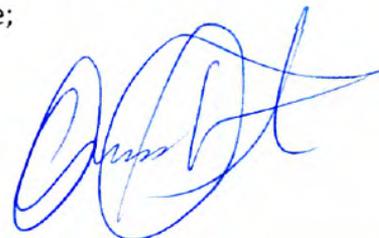
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o quantitativo de lotes disponíveis no município, com vistas a atender à crescente demanda habitacional e fomentar o desenvolvimento econômico e social;

CONSIDERANDO que a unificação dos loteamentos facilitará a execução de obras de infraestrutura e a prestação de serviços públicos de forma eficiente e integrada;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 110, de 18 de outubro de 2023 e nº 26, de 04 de julho de 2024, que anteriormente disciplinaram e aprovaram os loteamentos NOVA CRUZEIRO e NOVA CRUZEIRO II, respectivamente;



TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO



DECRETA:

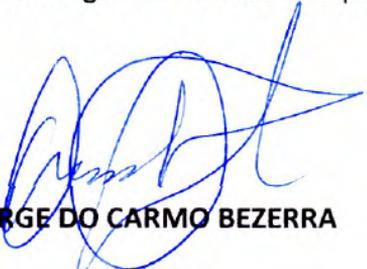
Art. 1º Fica aprovado o **remembramento** dos loteamentos públicos municipais denominados NOVA CRUZEIRO e NOVA CRUZEIRO II, que passam a constituir um único loteamento denominado **NOVA CRUZEIRO**.

Art. 2º O loteamento NOVA CRUZEIRO será regido pelas normas estabelecidas neste Decreto, ficando revogadas todas as disposições contrárias, incluindo os Decretos Municipais nº 110, de 18 de outubro de 2023 e nº 26, de 04 de julho de 2024.

Art. 3º O loteamento NOVA CRUZEIRO passa a ser descrito da seguinte forma: uma área de 100.932,70 m² que correspondente a 10,0932 hectares onde estão distribuídos em 376 lotes, que juntos totalizam 32.555,89m², distribuídos em 20 quadras, contendo 03 áreas verdes que juntas totalizam 22.285,61m² e 4 áreas para equipamento comunitário, que juntos totalizam 20.205,05m², com 16 ruas locais e interligadas a PE-103, totalizando 25.886,15m², consoante memorial descritivo anexo.

Art. 4º Ficam mantidas as obrigações e responsabilidades relacionadas à infraestrutura e aos serviços públicos no âmbito do loteamento unificado, cabendo à Administração Municipal adotar as medidas necessárias para a sua plena integração e funcionalidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



GEORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito



TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO